



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
[licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021**

DATA DA ABERTURA: 23/09/2021 às 14:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FONE: (49)3648-0211



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Caibi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. EDER PICOLI, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á das **13h30min às 13h50min** do dia **23 de setembro de 2021**, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das **14h00min** do dia **23 de setembro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Caibi, situada no endereço citado no **item 1.1**.

**1.4 Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC**, conforme especificações constantes no **Anexo “C”**.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

a) Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;



- b) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal e não reabilitadas;
- c) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

**3.2 Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**MUNICIPIO DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para



formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

a)	Cópia <b>autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI</b> do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de <b>procuração ou credenciamento autenticado em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI</b> do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.
c)	Cópia <b>autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social</b> em vigor (consolidado ou somente ultima alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

4.2.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.

4.2.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 - - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)** Declaração **para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo IV do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

**4.5- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.**

4.6- Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e decreto Nº 8.538/2015, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a comprovação da **Certidão Simplificada** emitida



pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou **Declaração** assinada pelo contador e representante legal com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

4.7- Para os Micro empreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI. (Certificado da Condição de MEI).

4.8- A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Caibi e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Cetil, que está disponível no site da prefeitura juntamente com o edital, devendo esta ser entregue em PEN DRIVE. A não apresentação da via em meio digital não implicará na aceitação da proposta, prevalecendo a via impressa, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e *e-mail*;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do **anexo "C"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total por Item

d) Preço total global;

e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos,



taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade mínima das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### **6.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **6.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via *internet*, juntamente com



a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

### 6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil.

### 6.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

b) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “e”** do **item 6.1.2**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Caibi/SC.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Caibi/SC, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 –DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

**6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias simples de documentos.**



6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, citados no **item 6.1.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “B”** deverá vir **anexada ao credenciamento**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.



7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de maior preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta desde que, superiores ao preço mínimo estabelecido no Anexo "C" do Edital.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MAIOR LANCE OU OFERTA** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados em documento denominado Histórico do Pregão (lances/Item) assinado pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a



contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de maior valor comparando-o com os valores mencionados no **item 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de maior preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.09.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.7**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



7.14 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO**

9.1 - Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo “C”** deste edital.

## **10 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 05 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato e finalizados até o dia 30 de setembro de 2021.



10.2-A Instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária ou posto de atendimento no município de Caibi/SC com no mínimo 02 (dois) caixas de auto-atendimento com colaboradores em numero suficiente para atender a demanda, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 do Instrumento Convocatório.

10.3-A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Caibi/SC, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, deverão correr por conta da Contratada. A Contratada deverá apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) Abertura da conta salário e manutenção conforme legislação vigente;
- b) Manutenção da conta corrente, se assim o servidor desejar;
- b) Talonário de cheque mensal – mínimo de 10 (dez) folhas;
- c) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de auto-atendimento, inclusa a função de débito;
- d) 04 (quatro) extratos mensais emitidos em Terminais de Auto Atendimento;
- e) Renovação de cadastro e limite do cheque especial;
- f) 08 (oito) saques mensais nos terminais de Auto Atendimento;
- g) Pagamentos diversos em Caixas/Auto Atendimento (ilimitado).
- h) Poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas. O credito consignado em folha, dar-se-á através de uma declaração de margem emitida no setor de RH do município, limitando-se ao estabelecido em legislação vigente.
- i) Efetivação dos créditos em contas correntes sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

## **11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a assinatura do contrato, em parcela única, em conta bancária em nome do Município de Caibi/SC a ser indicada no instrumento de contrato.

## **12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 – Não haverá reajustes.



### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, também em via original.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora deverá indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência pelo período de 48(quarenta e oito) meses a contar da data da sua assinatura.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº



8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço;

15.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

15.2.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

15.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.2.8. A dissolução da CONTRATADA;

15.2.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

15.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA acarretará a execução dos valores das multas e indenizações, além das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único: Fica facultado a CONTRADADA, rescindir a qualquer momento o presente instrumento contratual, com aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição de valores pagos conforme descrito no instrumento de contrato.**

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



16.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3 As penalidades de multa, previstas no **item 16** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

16.4 O Município de São Carlos poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Caibi no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 36480212, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.6 O Município de Caibi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Palmitos/SC, excluído qualquer outro.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – TERMO DE REFERENCIA;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) **Anexo “E”** – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;
- f) **Anexo “F”** – MODELO DE PROPOSTA;
- g) **Anexo “G”** – MINUTA DO CONTRATO

Caibi - SC, 10 de setembro de 2021.

**EDER PICOLI**  
Prefeito

**Este edital se encontra examinado e Aprovado  
por esta Assessoria**

**Gilson José Guerini**  
OAB: 52859



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO "A"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Caibi- SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Caibi - SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**OBS: Apresentar fora dos envelopes.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

## ANEXO "B"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021**, instaurado pelo Município de Caibi- SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**OBS: Apresentar fora dos envelopes.**



**ANEXO "C"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE**

MUNICÍPIO DE CAIBI  
RUA DOS IMIGRANTES CENTRO – CAIBI/SC  
TEL: 49 36480212

**2 – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário Mínimo	Preço Total
01	01	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>

Servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura Municipal conforme sua distribuição quantitativa, representada pelo quadro a seguir:

<b>SERVIDORES</b>		
ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS)	117	48,15%
COMISSIONADOS	55	22,63%
CELETISTAS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	15	6,17%
AGENTES POLÍTICOS	01	0,41%
CONTRATADOS ACT'S	38	15,64%
CONSELHO TUTELAR	05	2,06%
INATIVOS	12	4,94%
<b>TOTAL</b>	<b>243</b>	<b>100%</b>

Do quantitativo acima se verificaram as seguintes movimentações financeiras nos últimos três meses:

<b>MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>MÊS</b>	<b>BRUTO</b>	<b>LÍQUIDO</b>
JUNHO	817.188,61	655.306,44
JULHO	784.001,51	607.596,28
AGOSTO	796.532,94	641.768,91

A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:

<b>FAIXA SALARIAL (VALOR BRUTO DA FOLHA)</b>	<b>QUANTIDADE DE</b>
--	----------------------



	SERVIDORES
ENTRE R\$ 1.001,00 E R\$ 2.700,00	69
ENTRE R\$ 2.701,00 A R\$ 6.400,00	106
ACIMA DE R\$ 6.401,00	41
AFASTADOS	20
<b>TOTAL</b>	<b>243</b>

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

### 4 - ESTIMATIVA DE VALOR

Para orçamentação, o município efetuou cotação junto a instituições financeiras, sendo que apenas uma reenviou cotação.

O valor mínimo para pagamento da oferta, visando à seleção da licitante vencedora, será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

### 5 – DA VIGÊNCIA

A vigência da outorga do presente Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do mesmo.

### 6 – DA JUSTIFICATIVA

A administração da folha de pagamento dos servidores do município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado

### 7– DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 05 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato e finalizados até o dia 30 de setembro de 2021.

A Instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária ou posto de atendimento no município de Caibi/SC com no mínimo 02 (dois) caixas de auto-atendimento com colaboradores em número suficiente para atender a demanda, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 do Instrumento Convocatório.

A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Caibi/SC, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, deverão correr por conta da Contratada. A Contratada deverá apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em



análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) Abertura da conta salário e manutenção conforme legislação vigente;
- b) Manutenção da conta corrente, se assim o servidor desejar;
- c) Talonário de cheque mensal – mínimo de 10 (dez) folhas;
- d) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de auto-atendimento, inclusa a função de débito;
- e) 04 (quatro) extratos mensais emitidos em Terminais de Auto Atendimento;
- f) Renovação de cadastro e limite do cheque especial;
- g) 08 (oito) saques mensais nos terminais de Auto Atendimento;
- h) Pagamentos diversos em Caixas/Auto Atendimento (ilimitado).
- i) Poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas. O crédito consignado em folha, dar-se-á através de uma declaração de margem emitida no setor de RH do município, limitando-se ao estabelecido em legislação vigente.
- j) Efetivação dos créditos em contas correntes sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

## **8 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

A Instituição Financeira, vencedora do certame, deverá sempre que solicitada por servidores, facilitar a portabilidade conforme Resolução nº 3.402/2006 do BACEN.

Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

## **9 – DA PROPOSTA**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração



## 10- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via *internet*, juntamente com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil.

### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- c) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- d) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

## 11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagável em 01 (uma) única parcela, devendo ser depositado em conta corrente do Município de Caibi/SC, indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dentro de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.



### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não haverá garantia.

### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer pessoal capacitado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);

Cientificar por escrito a CONTRATANTE, acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

Facilitar que a CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração CONTRATANTE.

Assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;

Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à plena execução deste instrumento;

Responder única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos materiais ou bens, sejam eles de que natureza forem (inclusive aquele a ser disponibilizado pela CONTRATANTE), utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação ou ressarcimento que se fizer necessário;

Além das responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 060/2021, anexos, Termo de Referência e demais documentos, a CONTRATADA também fica desde já responsável:

a) Executar e cumprir fielmente o objeto, serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº 060/2021 e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas ou relacionadas aos mesmos;

b) Utilizar todas as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo ainda por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

a) Atentar-se à qualquer cobrança de tarifas por serviços adicionais que deverão ser comunicadas previamente por escrito ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central;



- b) Observar que as cobranças de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a CONTRATADA, devendo vir acompanhada de anuência formal por escrito do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária;
- c) O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a CONTRATANTE;
- d) Responder única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e/ou em virtude de dano causado à CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- e) Responder única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas do objeto;
- f) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- g) Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital.

Promover a divulgação aos seus servidores públicos, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto à Instituição Financeira contratada.

A Contratante não poderá durante a vigência do contrato, conceder espaço público para outras instituições bancárias.

## **16 – DA AMOSTRA**

Não há necessidade de amostra.

## **17 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. Miguel Piccoli Secretário de Administração e Planejamento.

## **18 – PENALIDADES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### **19 - CONDIÇÕES GERAIS**

Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Caibi no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 36480212, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Caibi-SC, 10 de setembro de 2021.

Miguel Piccoli  
Secretário de Administração e Planejamento



**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº 060/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ANEXO "E"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Caibi - SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº 060/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n. 060/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Valor total GLOBAL da proposta (por extenso):**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO "G"**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAIBI** E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

O Município de Caibi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro do município de Caibi/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder Picoli, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada e vinculada ao Processo Licitatório nº 089/2021, modalidade Pregão Presencial nº 060/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 089/2021, modalidade de Pregão Presencial nº 060/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.3 A CONTRATADA fica desde já obrigada a executar o objeto nos exatos moldes, obrigações, responsabilidade, prazos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 060/2021 e Anexo "C" (Termo de Referência), demais anexos e documentos neste instrumento e legislação aplicável a espécie, as quais são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido, existente e aceito para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**



2.1 A Contratada deverá iniciar os serviços em período não superior a 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato e finalizados até o dia 30 de setembro de 2021.

2.2 A Instituição financeira contratada deverá possuir agência bancária ou posto de atendimento no município de Caibi/SC com no mínimo 02 (dois) caixas de auto-atendimento com colaboradores em número suficiente para atender a demanda, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 do Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A CONTRATADA deverá prestar, em caráter de exclusividade, o serviço de processamento das contas salários dos servidores ativos, inativos da administração direta do poder executivo da Prefeitura Municipal de Caibi/SC, conforme termo de referência;

**3.2.** Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores serão os correspondentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e todos os demais decorrentes/advindos da relação servidor e Município de Caibi/SC.

**3.3.** A CONTRATADA será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento, com exclusividade.

**3.4.** Atendimento das normas do Banco Central, em especial a Resolução 4.292/2013 ou normativa que vier a regulamentar a matéria durante o período do contrato, constando também que é de responsabilidade do vencedor do certame/contratado depositar os recursos dos detentores da portabilidade junto ao banco escolhido no mesmo dia em que depositados nas contas salários.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Pela outorga, A CONTRATADA pagará o valor de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no prazo de até 20(vinte) dias após a assinatura do contrato, em parcela única, em conta bancária em nome do Município de Caibi/SC sendo ela: Banco do Brasil, Agência1395-1, C.C 8.041-1.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA**

6.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À FOLHA DE PAGAMENTO**



7.1. A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Caibi/SC, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, deverão correr por conta da Contratada. A Contratada deverá apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- k) Abertura da conta salário e manutenção conforme legislação vigente;
- l) Manutenção da conta corrente, se assim o servidor desejar;
- m) Talonário de cheque mensal – mínimo de 10 (dez) folhas;
- n) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de auto-atendimento, inclusa a função de débito;
- o) 04 (quatro) extratos mensais emitidos em Terminais de Auto Atendimento;
- p) Renovação de cadastro e limite do cheque especial;
- q) 08 (oito) saques mensais nos terminais de Auto Atendimento;
- r) Pagamentos diversos em Caixas/Auto Atendimento (ilimitado).
- s) Poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas. O crédito consignado em folha, dar-se-á através de uma declaração de margem emitida no setor de RH do município, limitando-se ao estabelecido em legislação vigente.
- t) Efetivação dos créditos em contas correntes sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

7.3 Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores do Município nos termos deste Termo de Referência, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, e demais créditos originários da relação entre o servidor e o Município. O Município enviará em arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores, obedecendo ao art. 4º da Resolução 3.402/06, com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil (D-1).

7.4 A contratante disponibilizará a Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da assinatura do instrumento de contrato, a relação de servidores contendo todos os dados necessários à abertura de contas salário/corrente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**



### **8.1. Compete à CONTRATANTE:**

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato na pessoa do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;

8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.5. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

8.1.6. Promover a divulgação aos seus servidores públicos, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto à Instituição Financeira contratada;

8.1.7. A Contratante não poderá durante a vigência do contrato, conceder espaço público para outras instituições bancárias.

### **8.2. Compete à CONTRATADA:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar o instrumento contratual;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4. Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo “C”, do Edital;

8.2.5. Fornecer pessoal capacitado para a execução do objeto;

8.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);

8.2.7. Cientificar por escrito a CONTRATANTE, acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;



8.2.8. Facilitar que a CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

8.2.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10. Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração CONTRATANTE;

8.2.11. Assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;

8.2.12. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à plena execução deste instrumento;

8.2.13. Responder única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos materiais ou bens, sejam eles de que natureza forem (inclusive aquele a ser disponibilizado pela CONTRATANTE), utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação ou ressarcimento que se fizer necessário;

8.2.14. Além das responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 060/2021, anexos, Termo de Referência e demais documentos, a CONTRATADA também fica desde já responsável:

a) Executar e cumprir fielmente o objeto, serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Pregão Presencial nº 060/2021 e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas ou relacionadas aos mesmos;

b) Utilizar todas as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo ainda por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

u) Atentar-se à qualquer cobrança de tarifas por serviços adicionais que deverão ser comunicadas previamente por escrito ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central;

v) Observar que as cobranças de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a CONTRATADA, devendo vir acompanhada de anuência formal por escrito do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária;

w) O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a CONTRATANTE;

x) Responder única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e/ou em virtude de dano



causado à CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

y) Responder única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas do objeto;

z) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

aa) Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.2.4. O atraso injustificado no início do serviço;

9.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.2.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

9.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.2.8. A dissolução da CONTRATADA;

9.2.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

9.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA acarretará a execução dos valores das multas e indenizações, além das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único: Fica facultado a CONTRATADA, rescindir a qualquer momento o presente instrumento contratual, com aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição de valores pagos conforme descrito no instrumento de contrato.**



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.3. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

10.2.4. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. O Município de São Carlos poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Caibi - SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDER PICOLI**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**